



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1959

979

PROCESSO N.


Interessado: Prefeitura Municipal

Assunto: Projeto de lei - digão -

VETO ao projeto nº 979

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nois,
autuado, nos termos da lei, os documentos que seguem


DIRETOR DA SECRETARIA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 18 de Fevereiro de 1959.

Of. nº 54/59

Senhor Presidente:

5

As Comissões de	justiça
Sala das Sessões	26/02/59
Presidente	<i>[Signature]</i>

Considerando que a situação econômica e financeira do Município, não permite no momento, aumento de despesas, salvo aquelas estritamente necessarias aos interesses da Administração;

considerando ser de mais interesse e conveniencia para a Administração Municipal, quando e se necessario, celebrar contratos de prestação de serviços, já que os contratos poderão no seu término ser renovados ou não, segundo as conveniencias da Prefeitura;

Usando das atribuições que me são concedidas por lei, hei por bem vetar o Projeto de Lei nº 979, decretada na legislatura passada, pela Câmara de Vereadores deste Município, lei ésta que cria diversos cargos, conforme se vê pelo instrumento anexo.

Certo de merecer o veto a necessaria aprovação, renovo meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosas saudações.

[Signature]
 Moacyr Martins Brotas
 Prefeito Municipal

Ao
 Exmo. Sr.
 Pergentino de Vasconcellos
 DD. Presidente da Cam.ara Municipal
Colatina- E.Santo

Ata nº 12
 Folha ___ Livro nº 1
 24/2/59



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº979

Cria cargos

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

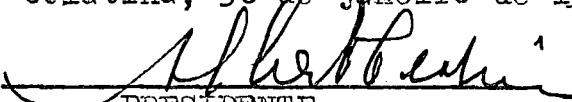
Art. 1º) - Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura, os seguintes cargos:

- 1 de Linotipista, padrão "E"
- 2 de Impressôres, padrão "C"
- 1 de Compositor, padrão "C"
- 1 de Ajudante de Linotipo, padrão "A"
- 1 de Servente, padrão "A"

Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, que correrá por conta do provável excesso de -- arrecadação do corrente exercício financeiro, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 30 de janeiro de 1959


PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria, na data supra


SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ATA

Notícia pela aprovação da Voto
do Sr. ANTONIO LOPES, no projeto de lei
n.º 979.

de 16/3/59

ANTONIO Carlos Manuel Chini

Jose Adonai

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 16/3/59
[Signature]
Presidente

*Aprovado por unanimidade
em 16-3-59*

Comunique-se
ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 19/3/59
[Signature]
Presidente

Of. nº 27/59

Colatina, 20 de março de 1959

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de comunicar-lhe que os
VOTOS apresentados por V.Excia. aos projetos nºs
976, 979 e 981, foram aprovados na última reunião
ordinária deste mês, de acordo com o parecer da
Comissão de Justiça.

SAUDAÇÕES

PRESIDENCIE

Ao Exmo. Sr.

Moacir M. Brottas

DD. Prefeito Municipal

NESTA